



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 68, DE 31 DE MAIO DE 1950

Aumenta para G\$ 400,00 mensais, a
Subvenção concedida à escola do Bair-
ro do Mamonal .-----

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

LEI :

Artigo 1º - Fica concedida uma subvenção mensal de G\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), à escola do bairro do Mamonal, neste Município.

§ Único - A subvenção concedida pela presente lei, será devida a partir de abril do corrente ano.

Artigo 2º - Para ocorrer à diferença de subvenção existente entre a presente e a anterior, fica aberto, na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar de G\$. 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros), à verba própria do orçamento, com vigência em primeiro de julho.

§ Único - O valor da suplementação retro, será coberto com o saldo orçamentário que se verificar.

Artigo 3º - Fica revogada a Lei n. 30, de 1º de dezembro de 1948, em virtude das disposições constantes da presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 31 de maio de mil novecentos e cinquenta (1950)

A. (João Baptista de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL .